

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse em firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, em regime de mútua cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com atuação na Política Pública de Assistência Social, no âmbito da **Proteção Social Básica**, para execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosos**.

2. JUSTIFICATIVA

O envelhecimento populacional é uma realidade crescente no Brasil, exigindo do poder público a implementação de políticas que assegurem a proteção social, a promoção da autonomia e a garantia de direitos da pessoa idosa.

No município de Santa Rita do Sapucaí, observa-se a existência de idosos em situação de vulnerabilidade social, especialmente aqueles beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), integrantes de famílias de baixa renda e aqueles que vivenciam situações de isolamento social e fragilidade de vínculos familiares e comunitários.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, constitui estratégia fundamental para a prevenção de situações de risco social, contribuindo para um envelhecimento ativo, saudável e com qualidade de vida.

A execução do serviço por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil justifica-se pela capacidade técnica instalada, experiência na execução de atividades socioassistenciais e inserção no território, garantindo maior capilaridade, eficiência e qualidade no atendimento.

Assim, o Município, por meio da Política de Assistência Social, reafirma sua responsabilidade na promoção da dignidade da pessoa idosa, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na prevenção da institucionalização, mediante a oferta de serviços continuados e qualificados.

2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente parceria decorre de recurso oriundo de emenda parlamentar **PROGRAMAÇÃO Nº 315960520240010** destinada ao Município de Santa Rita do Sapucaí, vinculada à execução de ações no âmbito da Política de Assistência Social, especificamente voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Inicialmente, a referida emenda foi direcionada a uma Organização da Sociedade Civil, ou seja, **a Associação de Socorro aos Necessitados** com atuação compatível com o objeto proposto. Contudo, a entidade originalmente indicada manifestou formalmente desinteresse em receber o recurso.

Diante dessa situação, o Município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, submeteu a destinação do recurso ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância de controle social da política pública, que deliberou pela abertura de oportunidade para que outras Organizações da Sociedade Civil com atuação na mesma área apresentassem propostas para execução do serviço.

Em atendimento a essa deliberação, foi oportunizada a participação de entidades com finalidade estatutária compatível, sendo apresentada proposta pela Associação de Cultura e Arte Afro-Brasileira, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a qual foi devidamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, **conforme resolução específica, que se encontra anexa.**

Dessa forma, considerando que a destinação do recurso está vinculada à execução de objeto específico no âmbito da assistência social, com indicação indireta decorrente de emenda parlamentar, bem como a deliberação do CMAS que validou a proposta apresentada, configura-se a inviabilidade de competição, nos termos do Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Assim, justifica-se a celebração da parceria por meio de inexigibilidade de chamamento público, em razão da natureza da origem do recurso, da deliberação do órgão de controle social e da aprovação da proposta apresentada pela entidade apta à execução do serviço.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 Dos Serviços Prestados

As parcerias com OSC envolvem a execução de serviços socioassistenciais, garantindo atendimento à população idosa em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações de convivência, fortalecimento de vínculos e promoção da autonomia.

3.1.1 Tipo de Serviço

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos, **com foco no desenvolvimento de atividades que contribuam para o envelhecimento saudável, promoção da autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenção de situações de risco social.**

O serviço deverá ofertar atividades coletivas, oficinas, vivências culturais, esportivas e de lazer, valorizando as experiências de vida dos idosos e estimulando o protagonismo, a convivência social e a participação cidadã.

3.2 Público alvo

Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, especialmente:

- Beneficiários do BPC;
- Integrantes de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Idosos em situação de isolamento social;
- Idosos com fragilidade de vínculos familiares e comunitários.

3.3 Abrangência do Serviço/Ação Social

O serviço deverá:

- ✓ Promover atividades de convivência e socialização;
- ✓ Desenvolver ações intergeracionais;
- ✓ Estimular a participação social;
- ✓ Promover acesso a políticas públicas;
- ✓ Prevenir situações de isolamento e institucionalização.

3.4 Formas de Acesso aos Serviços

- ✓ Encaminhamentos do CRAS;
- ✓ Demais órgãos da rede socioassistencial;
- ✓ Rede setorial;
- ✓ Demanda espontânea.

3.5 Resultados Esperados

- ✓ Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- ✓ Redução do isolamento social;
- ✓ Promoção do envelhecimento ativo;
- ✓ Ampliação do acesso a direitos;
- ✓ Melhoria da qualidade de vida dos idosos.

3.6 Contra Partida de Serviços

A OSC deverá garantir a oferta contínua do serviço, com carga horária semanal definida, incluindo atividades coletivas e acompanhamento dos usuários, observando as orientações normativas do SUAS, em especial a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. Do Objetivo Geral

Promover a convivência social, o fortalecimento de vínculos e o envelhecimento ativo e saudável de idosos em situação de vulnerabilidade social.

4.2. Dos Objetivos Específicos

- ✓ Contribuir para o envelhecimento ativo e autônomo;
- ✓ Promover a convivência familiar e comunitária;
- ✓ Desenvolver potencialidades e protagonismo;
- ✓ Estimular a participação social e cidadania.

5. DAS METAS ESTABELECIDAS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta: Promover o envelhecimento ativo, saudável e autônomo dos idosos atendidos, por meio do fortalecimento da convivência familiar e comunitária, do desenvolvimento de suas potencialidades, do estímulo ao protagonismo e da ampliação da participação social e do exercício da cidadania.

ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
		Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01	Atendimento coletivo, por meio da realização de grupos e oficinas.	Abril/26	Dez./26	Idosos atendidos	20 pessoas idosa	Lista de presença ou outros meios de aferição	9	Mensal
02	Atividades socioeducativas, por meio de oficinas culturais, esportivas e lazer	Abril/26	Dez./26	Participação ampliada	Nº de atividades	Relatórios ou outros meios de aferição	9	Mensal
03	Fortalecimento de vínculos, com ações intergeracionais e familiares.	Abril/26	Dez./26	Vínculos fortalecidos	3 ações (oficinas, reuniões ou/e roda de conversa)	Relatórios ou outros meios de aferição	3	Trimestral
04	Acesso a direitos, a partir de encaminhamentos para serviços de rede socioassistencial e setorial.	Abril/26	Dez./26	Direitos acessados	Conforme a necessidade do público atendido.	Registros ou outros meios de aferição	9	Mensal

6. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

6.1 Critérios Gerais para Avaliação

Essa parceria será celebrada por inexigibilidade de Chamamento Público, mas será observada as normativas Federais Lei nº13019/2014 e seu Decreto e o Decreto Municipal, as quais foram apresentadas em formato de check list na capacitação do dia 20/03/2026.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Das Organizações da Sociedade Civil

As Organizações da Sociedade Civil competem:

- ✓ Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, atendendo às metas e indicadores acordados, e fornecendo ao MUNICÍPIO as informações solicitadas;
- ✓ Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, assegurando eficiência, eficácia e efetividade social, e corrigindo eventuais irregularidades;
- ✓ Informar aos munícipes e demais interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência desta parceria, quando aplicável;
- ✓ Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à contratação de pessoal, caso previsto no Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente e nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento;
- ✓ Apresentar ao MUNICÍPIO, conforme a periodicidade estabelecida no Plano de Trabalho, Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades realizadas para o cumprimento do objeto, assinado pelo representante legal da O.S.C.;
- ✓ Comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer alterações em seus atos societários ou no quadro de dirigentes no prazo de até trinta dias após o registro no órgão competente.
- ✓ Garantir a equipe técnica prevista, conforme preveem a NOB RH/SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, na Resolução CNAS 17/2011 e na Resolução 182/2025.

7.2. Da Administração Pública Municipal

É responsabilidade da Administração Pública Municipal:

- ✓ Apoiar a OSC no alcance dos objetivos previstos no Plano de Trabalho, orientando e assistindo na execução das atividades;
- ✓ Publicar o extrato da parceria e suas alterações no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias, se aplicável;
- ✓ Designar, por meio de ato publicado no Diário Oficial, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- ✓ Liberação do recurso financeiro conforme previsto nas peças da Parceria (Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo da Parceria);
- ✓ Prestar esclarecimentos à OSC sobre eventuais dúvidas ou questões referentes à parceria;

- ✓ Buscar garantir a formação continuada dos dirigentes e técnicos da OSC;
- ✓ Publicar e manter atualizados manuais de orientação sobre a aplicação da Lei 13.019/2014 para gestores públicos e OSCs;
- ✓ Receber e analisar os Relatórios de Execução do Objeto apresentados pela OSC., notificando-a em caso de atraso ou irregularidades na execução;
- ✓ Monitorar o objeto previsto no Plano de Trabalho e avaliar a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores estabelecidos;
- ✓ Realização de visita *in loco* para acompanhar a oferta do serviço;
- ✓ Analisar eventuais solicitações de alteração da parceria e do Plano de Trabalho, desde que apresentadas por escrito com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, devidamente justificadas, e que não impliquem em mudança do objeto;
- ✓ Extinguir o Acordo de Cooperação caso sejam identificados vícios na execução do objeto que não sejam sanados ou que recebam parecer contrário à sua continuidade.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

O presente Termo de Referência inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de XXXXXXXXXXXX

10. DO VALOR DA PARCERIA

O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

11. DOS PRAZOS PARA PROTOCOLO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Os prazos para protocolo do plano de trabalho e documentos necessários para celebração da parceria variam conforme a modalidade do Processo:

- ✓ **Chamamento Público:** definido no Edital de Chamamento Público.
- ✓ **Dispensa ou Inexigibilidade:** 30 (trinta) dias corridos da publicação do Termo de Referência para Celebração de Parcerias.

Santa Rita do Sapucaí, 27 de março de 2026.



Mônica Maria do Rosário

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.